



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Lei municipal nº
308/96

LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1996

"EMENDA MODIFICATIVA A LEI Nº
293 DE 1º DE JULHO DE 1996, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º passa a ter a seguinte reda-
ção:

"A execução do Convênio importará num ônus previsto para o ano de 1997, um percentual máximo de 0,07% (sete centésimos) do valor da verba destinada a Secretaria de Educação."

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da respectiva Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1996.

HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls.

/ebmp.

60 do livro próprio.